



DGP

LEI Nº 3.583, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.565 de 16 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador JOSÉ ZITENFELD CARDIA, a saber:

Art. 1º O Art. 1.º da Lei n.º 3.565, de 16 de fevereiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º As placas indicativas de nomes de praças, parques, monumentos, ruas e avenidas do Município de Linhares, passarão a conter informações relativas aos respectivos logradouros, com espaço para exploração publicitária.”

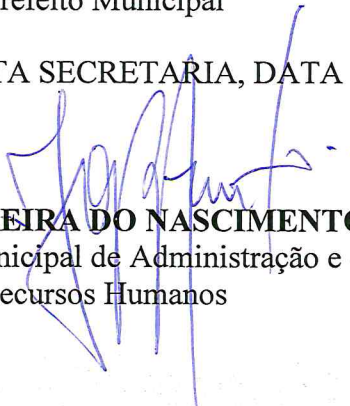
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos